

LEI Nº 2.244 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

*Autoriza o Poder Executivo a Ceder Servidores do
Quadro Efetivo à Secretaria da Receita da Fazenda
do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Januária, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários do Quadro Efetivo do Município à Secretaria da Receita da Fazenda do Estado de Minas Gerais, através de Convênio a ser firmado entre o Município e o Estado, para estabelecimento de base de cooperação administrativo-fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos instituída pela Lei Complementar nº 047/2004, com alterações posteriores pela Lei Complementar nº 063/2007 e não gera aumento de despesa, conforme declaração do ordenador.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 26 de agosto de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

